Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC N.º 168/01
EM 23/10/01 fl.

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente, com sede na Rua Visconde de Tamandaré n.º 234, nesta cidade, foi fundado em 21 de fevereiro de 1989, para fins de defesa e representação legal dessa categoria profissional, ativos e inativos da Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Câmara Municipal.

Constituem finalidades precípuas daquela entidade a consecução de melhorias das condições de vida e de trabalho de seus representados, através da luta por uma sociedade justa e igualitária; a formação profissional e a organização de metas na política sindical dos trabalhadores; o estímulo e o fortalecimento das organizações da base dos servidores e a atuação na manutenção e defesa das instituições democráticas brasileiras.

Dessa forma, o Sindicato tem assumido legitimamente suas prerrogativas de representação dos servidores municipais, junto às autoridades administrativas e judiciárias, no intuito de garantir o respeito aos seus direitos sociais e trabalhistas.

Essa entidade tem demostrado, no decorrer dos anos, uma participação ativa e consciente nos debates relacionados aos interesses da categoria profissional que representa e esta Casa, por inúmeras ocasiões, teve oportunidade de acompanhar sua luta.

A maioria das reivindicações dos servidores junto aos órgãos municipais somente foram atendidas pela força, organização e determinação dos representantes sindicais que atuam incansavelmente na busca pela aplicação da justiça.

Este Vereador é testemunha das incontáveis reuniões realizadas nesta Câmara, junto a representantes desse Sindicato, como também acompanha as tentativas de composição de interesses feitas entre eles e o Sr. Prefeito Municipal, sempre visando atender, da melhor forma possível, aos anseios dos funcionários que possibilitam o funcionamento da máquina administrativa em São Vicente e tanto colaboram para o desenvolvimento de nossa sociedade.

Considerando o grande número de servidores municipais em São Vicente que são beneficiados pelo trabalho incessante do Sindicato dessa categoria profissional, e

Considerando que essa entidade merece ser reconhecida como de Utilidade Pública, para que faça jus a benefícios legais que permitam a continuidade de um trabalho sério e competente,

Submeto à apreciação dos nobres pares o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 96/01

DOCUMENTO N.º1340/01

Considera de **Utilidade Pública** o **Sindicato dos Servidores Municipais** de **São Vicente**.

Art. 1.º - É considerado de Utilidade Pública o Sindicato dos Servidores Municipais de São Vicente, com sede neste Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA.
Em 23 de outubro de 2001.

ALFREDO MOURA

TEC0727/CK-er